EMENDA Nº CM 006/2024
AO
PROJETO DE LEI Nº EM 038/2022

MODIFICATIVA

Art. 1º O Art. 55 da Lei nº 8.480, 23 de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação:

"Art. 55 ...
(…)

Parágrafo único. O cargo de Coordenadoria de Cuidado Animal previsto no item 1 da alínea b do inciso V do Art. 55 da Lei nº 8.480 de 23 de Julho de 2018, deverá ser preenchido por pessoa que tenha curso superior de Medicina Veterinária, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Minas Gerais."

JUSTIFICATIVA

A proposição que ora apresentamos para análise, deliberação e discussão desta egrégia casa legislativa, visa consolidar de forma técnica, mesmo sendo uma escola política, no que se refere a critérios na escolha do componente que ocupará a Coordenadoria de Cuidado Animal do Município de Divinópolis. Entendo que para ocupar tão nobre encargo até mesmo com a função de fiscalizar médicos veterinários, requer, competência, habilidades técnicas e conceituais, que somente com a qualificação em ensino superior e credenciado pelo respetivo conselho, será possível obter. Conforme estudiosos da administração, "HABILIDADES TÉCNICAS" envolvem o uso do conhecimento especializado e facilidades na execução de técnicas relacionadas com o trabalho e com o os procedimentos de realização. "HABILIDADES CONCEITUAIS" envolvem visão sistemática e a facilidade em trabalhar com ideias e conceitos, teorias e abstrações. Ainda, há de se ressaltar a idoneidade deste importante servidor, mostrando total respeitabilidade perante a sociedade. Não podemos olvidar que no próprio Projeto de Lei 038/2022, exige que a coordenaria preste um trabalho exclusivamente técnico. Senão vejamos:

> *"Coordenadoria de Cuidado Animal – Compete ao Coordenador de Cuidado Animal prestar assessoramento técnico especializado à Gerência de Regularização Ambiental e/ou Diretoria de Meio Ambiente, no auxílio à tomada de decisões dos programas normativos finalísticos executados pela respectiva Secretaria, cabendo-lhe ainda, dentre outras atribuições, coordenar os trabalhos realizados no âmbito das ações voltadas para o*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador

*cuidado animal, incluindo-se as atividades de fiscalização e procedimentos para apurar eventuais maus tratos a animais, bem como procedimentos médico-veterinários especializados, inclusive, no tocante às castrações regulamentares, desenvolvimento de campanhas educativas e execução de políticas públicas e outras atividades afins."*

Por todo o elencado, apresento esta proposição, esperando contar com o indispensável apoio dos nossos ilustres pares para a sua aprovação.

Divinópolis, 12 de Março de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
NILTON FLAVIO DE OLIVEIRA MARRA
CPF 01556027648
DATA 12/03/2024
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

*Vereador Flávio Marra*
Presidente da Comissão de Bem Estar e Proteção Animal
Presidente da Comissão de Participação Popular
Líder do Partido Renovação Democrática - PRD
*(37) 9 8831-4792*

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site https://divinopolis.mg.leg.br/verificador